



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.063/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**ALTERA O ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.224/13 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescido ao Artigo 12 da Lei Municipal 2.224/13 o Parágrafo Único, excepcionalmente para o ano de 2024, o qual terá a seguinte redação:

(...)

Art. 12. (...)

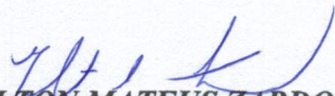
“Parágrafo Único: fica estabelecido, de forma excepcional, para o ano de 2024, o dia 1º de março como data base para revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais de Cotiporã, nos moldes do disposto no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.”

Art. 2º. Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalterados e em pleno vigor.

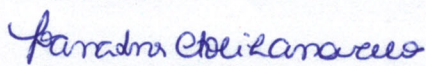
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de março de 2024 e vigorando até a data de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin Zanovello
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
--- Lei Municipal ---
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 26 / 03 / 24 ---
a 10 / 04 / 24 --- 8